



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2024. (Projeto de Lei nº 92/2024)

Concede revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam revisadas, em 3,93% (*três inteiros e noventa e três centésimos, por cento*) e do acordado nas negociações da data-base, referente ao período de abril de 2023 a março de 2024, as referências e os padrões vencimento constantes das tabelas de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O reajuste previsto no **caput** deste artigo será concedido a partir de maio de 2024.

Art. 2º As disposições estabelecidas no art. 1º são extensivas aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 14 de maio de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

